



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº²⁹..... DE DE 2019

Prorroga o prazo constante no caput do artigo 2º da Lei nº 7.423/2018 – Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, o terreno da matrícula 42502, Bairro Industrial – Armour, e, dá outras providências.

F.F., PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica prorrogado, por mais 90 dias, o prazo constante no caput do Artigo 2º da Lei nº 7.423 de 30 de novembro de 2018, que “*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, o terreno da matrícula 42502, Bairro Industrial – Armour, e, dá outras providências*”.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2019.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário M. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

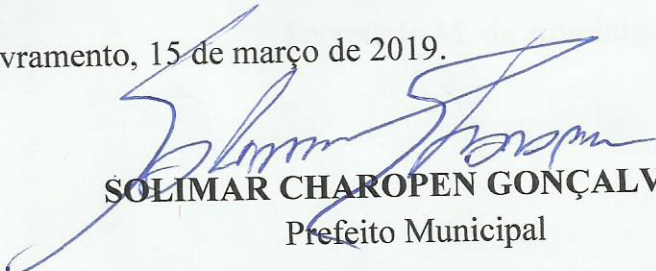
Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que ***“Prorroga o prazo constante no caput, do Artigo 2º da Lei de nº 7.423, de 30 de novembro de 2018”, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, o terreno da matrícula 42502, Bairro Industrial – Armour, e, dá outras providências.***

Justifica-se a necessidade de aprovação do presente projeto de lei, em função de que a desapropriação referida no Projeto de Lei, destina-se a ampliar o abastecimento de água no Bairro Armour e Brasília, bem como possibilitar futuras instalações de empreendimentos de eficiência energética na localidade, gerando uma significativa economia aos cofres da Autarquia.

A referida prorrogação, visa possibilitar a Autarquia Municipal denominada DAE – Departamento de Água e Esgoto – a providenciar os ajustes finais nas medidas executórias da desapropriação referida no artigo 1º da Lei de nº 7.423, de 30 de novembro de 2018, no prazo máximo de 90 dias a partir da publicação desta Lei.

Sendo assim, solicitamos aos nobres Vereadores, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente PL para apreciação desse Legislativo Municipal, esperando a aprovação por parte desta Casa.

Sant'Ana do Livramento, 15 de março de 2019.


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal